

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

UNISINOS

Mestrado e Doutorado

REGIMENTO INTERNO

Anexo à Resolução do CONSUN n.º 23/2017

Julho de 2017.

SUMÁRIO

TÍTULO I	3
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	3
TÍTULO II	4
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA.....	4
TÍTULO III	4
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE	4
<i>Capítulo I - Corpo Docente e Orientador</i>	4
<i>Capítulo II - Corpo Discente</i>	7
TÍTULO IV	7
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.....	7
<i>Capítulo I - Atribuições do Coordenador</i>	8
<i>Capítulo II - Colegiado do Programa</i>	10
<i>Capítulo III - Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas</i>	11
TÍTULO V	11
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	11
<i>Capítulo I – Organização do Mestrado</i>	11
<i>Capítulo II – Organização do Doutorado</i>	13
TÍTULO VI	15
DO REGIME DIDÁTICO	15
<i>Capítulo I - Processo Seletivo</i>	15
<i>Capítulo II – Matrícula</i>	16
<i>Capítulo III – Avaliação e Frequência</i>	16
<i>Capítulo IV – Sistema de Orientação</i>	17
<i>Capítulo V – Exame de Qualificação</i>	17
<i>Capítulo VI - Dissertação e Tese</i>	19
<i>Capítulo VII - Situações Especiais</i>	21
TÍTULO VII	22
DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR.....	22
TÍTULO VIII	23
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO REGIMENTAL I	24
ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO.....	24
ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO	26
ANEXO REGIMENTAL II	28
ESTRUTURA CURRICULAR UNIFICADA.....	28

**REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 1º - Constituem objetivos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis:

- I. promover a pesquisa, a docência e a orientação em estudos pós-graduados *stricto sensu* em sua área de concentração e no âmbito das linhas de pesquisa compatíveis;
- II. propiciar e favorecer o domínio do conhecimento teórico e aplicado na área de concentração e linhas de pesquisa;
- III. suscitar a inserção dos resultados das pesquisas acadêmicas do programa no ensino de graduação dos cursos de áreas afins da UNISINOS e de outras IES;
- IV. estimular o interesse pelo estudo e pela pesquisa em sua área de concentração, mediante ações articuladas com cursos de graduação e de pós-graduação, internos e externos, e intercâmbio com docentes e pesquisadores de outras instituições;
- V. desenvolver ações que oportunizem a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI. formar recursos humanos altamente qualificados em Ciências Contábeis.
- VII. formar e consolidar a qualificação dos recursos humanos mediante o desenvolvimento de um instrumental conceitual e prático, objetivando formar professores, pesquisadores e profissionais que atuam nas organizações públicas e privadas, em temas relevantes da área contábil;
- VIII. constituir-se em um centro qualificado de pesquisa científica e tecnológica, de formação e difusão de conhecimentos na área de concentração, por meio do estabelecimento de uma relação permanente com interlocutores internos e externos à Instituição e de formulação de projetos de cooperação com instituições nacionais e internacionais.
- IX. promover ações de inserção social e de impactos regionais e nacionais via integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa para o

desenvolvimento profissional e conhecimento da área do programa, além da visibilidade e transparência dada pelo programa sobre sua atuação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 2º - A área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis denomina-se Controladoria e Finanças, sendo constituída de duas linhas de pesquisa:

I – Contabilidade e Finanças;

II – Controles de Gestão.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis organiza-se em dois níveis:

I – Mestrado;

II – Doutorado.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Capítulo I - Corpo Docente e Orientador

Art. 4º - O corpo docente do mestrado e do doutorado será integrado por professores com título, no mínimo, de doutor, obtido na forma da lei, que estejam em pleno exercício das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação no programa, e que pertençam ao quadro do pessoal docente da Universidade.

§ 1º - O ingresso de professores no corpo docente ocorrerá mediante processo de seleção regido por normas estabelecidas pelo programa, atendidas as normas da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG), e os requisitos e condições do quadro geral de carreira docente da Universidade.

§ 2º - Todos os professores que integram o corpo docente estão habilitados a orientar dissertações no mestrado.

§ 3º - Estão habilitados para orientar teses de doutorado os professores que atenderem aos requisitos de produção docente estabelecidos pela área de avaliação da CAPES e pela Universidade, e ter concluído 3 (três) orientações de mestrado.

§ 4º - Poderão atuar na condição de colaboradores e visitantes, os professores indicados pela coordenação do programa, desde que atendidas as normas da UAPPG e da Universidade, e em consonância com a regulamentação da CAPES.

Art. 5º - O professor do programa tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir este regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo programa;

II - cumprir as atividades técnicas, científicas e didático-pedagógicas adequadas à manutenção do nível de excelência do programa;

III - promover a integração entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;

IV - participar de comissões de seleção, de bancas avaliadoras de qualificação de projetos de dissertação e de tese, de bancas examinadoras de dissertação e de tese e de outras que se fizerem necessárias;

V - encaminhar à gerência de registros acadêmicos, de acordo com o cronograma de atividades do programa, o relatório de aproveitamento dos alunos;

VI - exercer a orientação de dissertações e de teses, nos termos deste regimento.

Art. 6º - A função de orientador será exercida por professor com título de doutor reconhecido ou equivalente, devidamente credenciado pela coordenação, seguindo regulamentação interna do programa.

§ 1º - Em sua atividade, considerando a complexidade e/ou interdisciplinaridade do tema a ser desenvolvido para a elaboração da dissertação ou da tese, o orientador poderá indicar à coordenação outro docente da Universidade ou de outra instituição, portador do título, no mínimo, de doutor, para ser o coorientador do

aluno no que concerne a aspectos específicos do trabalho, cabendo ao orientador a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa como um todo.

§ 2º - A critério da coordenação, também poderá atuar como coorientador um profissional não docente, portador do título, no mínimo, de doutor.

Art. 7º - Caberá ao orientador:

I – esclarecer o orientando sobre a metodologia e as normas técnicas de elaboração de uma dissertação ou tese, definir o programa de estudos e de pesquisas, bem como indicar a bibliografia básica pertinente;

II – orientar o aluno na elaboração e no cumprimento do cronograma das atividades de estudos e pesquisas;

III – propor um sistema de coorientação, se for o caso, devidamente justificado, e submetê-lo à coordenação;

IV – propor à coordenação nomes para integrarem a banca examinadora da dissertação ou da tese de seus orientandos;

V – informar à coordenação eventuais dificuldades ou problemas que ocorram no processo de orientação.

Art. 8º - O número de orientandos por orientador deverá seguir as orientações da Comissão de Avaliação de Área da CAPES e aprovado pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º - O orientador poderá desistir da orientação, desde que apresente solicitação, devidamente justificada, à coordenação, a quem caberá a decisão final.

Art. 10 - Em caso de afastamento temporário de suas atividades acadêmicas, o orientador será substituído por outro de sua indicação mediante aprovação da coordenação.

Art. 11 - O orientando poderá pleitear a mudança de orientador após o final do primeiro semestre letivo, desde que devidamente justificada, cabendo à coordenação a decisão final.

Capítulo II - Corpo Discente

Art. 12 – O curso de mestrado está aberto aos portadores de diploma de graduação, expedido por instituições nacionais ou estrangeiras, devidamente autorizadas e/ou reconhecidas.

Art. 13 – O curso de doutorado está aberto aos portadores do título de mestre, expedido por instituições nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas e/ou reconhecidas.

§ 1º - Excepcionalmente, é facultado ao aluno de qualquer área de conhecimento o acesso direto ao Doutorado, sem Mestrado, desde que dê demonstração de alta qualificação técnico-profissional-acadêmica, compatível com a área de conhecimento do Programa, aferida no processo seletivo.

§ 2º - A critério da Comissão de Seleção, o candidato poderá ser solicitado a cursar disciplinas do Mestrado, visando complementar sua formação acadêmica.

§ 3º - O aceite será dado pela coordenação, ouvindo o colegiado do programa.

Art. 14 – O corpo discente do programa é constituído pelos estudantes que, tendo sido aprovados em seleção para ingresso, encontram-se regularmente matriculados nas atividades que constituem formação pós-graduada direcionada à obtenção do grau de mestre ou de doutor.

Parágrafo Único – É prerrogativa do corpo discente eleger um representante por nível de formação – mestrado e doutorado – para integrar o Colegiado, Comissão de Bolsas e outras atividades de representação discente definidas pelo colegiado, com mandato de um (1) ano, permitida uma recondução.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 15 – A critério da coordenação, e com a anuência do professor responsável pela atividade acadêmica, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares, atendidas as regras estabelecidas pela UAPPG.

Art. 16 - Para fins de planejamento e execução de suas atividades, o programa está sob a jurisdição acadêmica e administrativa da UAPPG da UNISINOS.

Art. 17 - O programa é administrado pelo coordenador, com atribuições executivas, e pelo colegiado, com atribuições consultivas.

Art. 18 - O coordenador é indicado pela diretoria da UAPPG e nomeado pela Reitoria.

Capítulo I - Atribuições do Coordenador

Art. 19 - São atribuições do Coordenador do Programa:

I - planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o programa;

II – propor à aprovação da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa;

III - organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, à aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, às orientações de dissertações e teses, ao estágio de docência, à instauração de bancas avaliadoras e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos previstos no Regimento do Programa;

IV - julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;

V - interagir com a Gerência de Registros Acadêmicos, com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de

integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação estrito senso;

VI - acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;

VII - promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;

VIII - promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos e programas da graduação e da educação continuada;

IX – planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pela da Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação;

X - organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;

XI - propor à UAPPG e à apreciação dos demais órgãos competentes, alterações ou atualizações no Regimento do Programa, ouvido o colegiado;

XII- estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;

XIII - organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;

XIV - convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;

XV – coordenar os programas de bolsa de estudos de pós-graduação, internos e externos e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, vinculada ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;

XVI - - expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e à consecução dos objetivos do Programa;

XVII - interagir com as Unidades Acadêmicas de Graduação e de Educação Continuada, bem como com os órgãos suplementares e de assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;

XVIII - representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa.

Capítulo II - Colegiado do Programa

Art. 20 - O Colegiado de Programa, órgão consultivo da coordenação, é constituído pelos professores do quadro de pessoal docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do Programa e pela representação discente.

Art. 21 - São atribuições do Colegiado:

I - auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

II - propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do Programa;

III - sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;

IV - avaliar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;

V - subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do Programa;

VI - propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do Programa com a graduação, a educação continuada e a extensão;

VII - propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do Programa;

VIII - propor alterações e/ou subsidiar a atualização do Regimento do Programa;

IX - zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino do Programa;

X - promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

Capítulo III - Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas

Art. 22 - À Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas compete executar e coordenar a seleção de candidatos às bolsas de estudo, o acompanhamento do desempenho dos bolsistas e o controle de renovações, substituições ou suspensões de bolsas, no âmbito do Programa.

Art. 23 - A composição, atribuições, procedimentos gerais de trabalho e funcionamento da comissão são definidos e explicitados em regulamentação específica.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 24 - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis constitui apêndice regimental.

§ 1º - Os conteúdos das disciplinas do Mestrado e do Doutorado estão definidos em ementas.

§ 2º - A integralização dos créditos, em ambos os níveis, é expressa em unidades equivalentes a quinze (15) horas-aula.

Capítulo I – Organização do Mestrado

Art. 25 – As disciplinas do Mestrado estruturam-se em dois módulos:

I – disciplinas de natureza obrigatória: composto de três (3) disciplinas que concentram os conteúdos de nivelamento;

II – disciplinas de natureza optativa: escolhidas em conjunto com o orientador e em conformidade com a pesquisa a ser desenvolvida;

Parágrafo Único – A relação das disciplinas de cada módulo consta na estrutura curricular do Programa que figura como apêndice deste Regimento.

Art. 26 – O cumprimento de vinte e quatro (24) créditos para a conclusão do Programa, nível Mestrado, compreende:

I – sete (07) créditos em disciplinas obrigatórias;

II – doze (12) créditos em disciplinas optativas;

III – dois (02) créditos em publicação ou aceite final de artigo em Periódico Qualis B2 ou superior, ou aprovação em disciplina optativa de três (3) créditos ou aprovação em, no mínimo, duas (2) disciplinas de tópicos especiais de um (01) crédito cada ou uma (01) de dois (02) créditos;

IV – três (03) créditos em defesa da dissertação;

V – entrega, até a data do depósito da versão definitiva da dissertação, de um artigo científico elaborado com base na mesma.

Parágrafo único – O aluno deve comprovar também, até a matrícula no terceiro semestre, que assistiu, no mínimo, um (1) exame de qualificação e uma (1) banca de defesa de dissertação ou de tese.

Art. 27 – O aluno deverá comprovar proficiência em língua inglesa até o Exame de Qualificação.

§ 1º - Os alunos estrangeiros, de qualquer nacionalidade, exceto os oriundos de países de fala portuguesa, deverão comprovar proficiência também em língua portuguesa, até o exame de qualificação.

§ 2º - A não comprovação de proficiência levará ao desligamento do aluno do programa.

Art. 28 – O curso de Mestrado terá a duração mínima de dois (2) e máxima de quatro (4) semestres.

Parágrafo Único – Por motivo plenamente justificado, a critério da Coordenação, a prorrogação de prazo para defesa da dissertação poderá ser de, no máximo, três (3) meses, mediante solicitação do Orientador, desde que o prazo de defesa não exceda a 27 meses.

Art. 29 - Será facultado o aproveitamento de estudos correspondentes à disciplina cursada na condição de aluno regular, em que o mesmo tenha sido aprovado em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos e credenciados, a critério da Coordenação.

§ 1º - O aproveitamento de estudos resultará da análise da natureza e dos objetivos da disciplina cursada, da carga horária, da atualidade, profundidade e extensão dos conteúdos, da sua relação com o projeto de pesquisa do aluno, da metodologia didático-científica, da qualificação do docente responsável e do grau obtido.

§ 2º - A solicitação para aproveitamento de estudos, limitada a um máximo de nove (9) créditos, será feita mediante requerimento do interessado, que anexará documentação relativa aos objetivos e programa da disciplina, com nível de tópicos abordados em cada aula, com a indicação da respectiva carga horária, metodologia didático-científica de ensino e pesquisa, bibliografia utilizada em cada tópico do programa, da identificação dos respectivos docentes e de sua titulação, bem como do grau obtido.

§ 3º - A documentação referente à solicitação de aproveitamento de estudos será primeiro validada pelo professor orientador e, na sequência, pelo Coordenador do Curso.

§ 4º - A documentação referente a estudos realizados no exterior deverá, salvo dispensa da Coordenação, ser traduzida por tradutor juramentado.

Capítulo II – Organização do Doutorado

Art. 30 – As disciplinas do Doutorado estruturam-se em dois módulos:

I – disciplinas de natureza obrigatória que concentram os conteúdos de nivelamento;

II – disciplinas de natureza optativa: escolhidas em conjunto com o orientador e em conformidade com a pesquisa a ser desenvolvida.

§ 1º - O aluno do doutorado que não tenha realizado o Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Unisinos deverá cursar a disciplina de Métodos de Pesquisa I, como disciplina optativa, e depois cursar a disciplina de Métodos de Pesquisa II, como disciplina obrigatória.

§ 2º – A relação das disciplinas de cada módulo consta na estrutura curricular do Programa que figura como apêndice deste Regimento.

Art. 31 – A conclusão do curso de doutorado contempla trinta e seis (36) assim compreendidos:

I – sete (07) créditos em disciplinas obrigatórias;

II – quinze (15) créditos em disciplinas optativas;

III – dois (02) créditos em publicação ou aceite final de artigo em Periódico Qualis B2 ou superior;

IV – seis (06) créditos por participação em Estágio Sanduiche no Exterior ou participação efetiva em grupo de pesquisa do orientador;

V – seis (06) créditos em defesa da tese.

Parágrafo Único - A participação de que trata o item IV se dará mediante documentação com o “de acordo” do orientador e aprovação da coordenação do curso;

Art. 32 - O aluno deverá comprovar proficiência em duas (2) Línguas Estrangeiras até a realização do Exame de Qualificação, sendo uma delas, obrigatoriamente, o inglês.

§ 1º - O aluno estrangeiro (exceto quando oriundo de país de fala portuguesa) deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

§ 2º - O aluno que não comprovar proficiência, nos termos do *caput*, será desligado do programa.

Art. 33 - O curso de Doutorado terá a duração mínima de cinco (5) e máxima de oito (8) semestres.

Parágrafo único - Por motivo plenamente justificado, a critério da Coordenação, a prorrogação de prazo para depósito da tese poderá ser de, no máximo, três (3) meses, mediante solicitação do Orientador, desde que o prazo para defesa não exceda 51 meses.

TÍTULO VI

DO REGIME DIDÁTICO

Capítulo I - Processo Seletivo

Art. 34 – A realização do processo seletivo e respectiva admissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – nível Mestrado ou Doutorado – poderá ser anual ou semestral, conforme as regras estabelecidas em Edital elaborado pela Coordenação do Programa;

§ 1º - A inscrição para o processo seletivo para cursar o Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – Nível Mestrado ou Doutorado – deverá ser realizada mediante a entrega de documentação específica para mestrado ou doutorado respectivamente.

§ 2º - A documentação exigida em edital específico será conferida pela Comissão de Seleção, que poderá aceitar ou rejeitar a inscrição, não cabendo recurso de sua decisão.

§ 3º - No caso de seleção para readmissão, é aceito o resultado do teste ANPAD ou outro aceito pelo Programa, que tenha sido apresentado no primeiro processo seletivo, desde que não ultrapasse o período de dois anos da sua realização.

§ 4º - Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.

Art. 35 – O processo seletivo para ingresso no Mestrado ou no Doutorado, atendendo aos termos de edital, será conduzido pela Comissão de Seleção nomeada pela Coordenação,

integrada por, no mínimo, três (3) membros do corpo docente, sendo um (1) deles o Coordenador.

Art. 36 – Os candidatos selecionados serão admitidos dentro do limite de vagas oferecidas pelo Programa, para cada nível.

Parágrafo Único - O número de vagas oferecido para o Mestrado e para o Doutorado será divulgado em edital próprio, e atenderá às normas da área de avaliação da Capes a que o programa se acha vinculado.

Art. 37 – A admissão do candidato ao Programa terá por base as seguintes condições:

- I – ser aprovado no processo seletivo;
- II – aceitar, mediante compromisso por escrito, as disposições regimentais do Programa e as normas gerais da Universidade;
- III – efetuar a matrícula na data estabelecida pelo Programa, atendidas as normas da Universidade.

Capítulo II – Matrícula

Art. 38 – A matrícula do aluno regular será semestral, por disciplina e sempre com o visto do seu Orientador e da Coordenação do Programa, devendo ocorrer no período fixado pela Coordenação.

Art. 39 – É admitido o cancelamento de disciplina durante a ocorrência dos primeiros 25% da sua carga horária total, mediante o visto do orientador e do professor responsável pela disciplina.

Parágrafo Único - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

Capítulo III – Avaliação e Frequência

Art. 40 – Os resultados da avaliação de rendimento escolar serão registrados sob a forma de grau, variando de zero (0) a dez (10).

Art. 41 – Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver, no mínimo, grau sete (7) e tiver 75% de frequência.

Capítulo IV – Sistema de Orientação

Art. 42 – Para inscrição em orientação da Dissertação, que deverá ocorrer no ato da terceira matrícula, o aluno do mestrado deverá ter cursado e ter sido aprovado em, no mínimo, dezenove (19) créditos correspondentes às disciplinas.

Art. 43 – Para inscrição em orientação da Tese, que deverá ocorrer no ato da quinta matrícula, o aluno do Doutorado deverá ter cursado e ter sido aprovado em, no mínimo, vinte e dois (22) créditos correspondentes às disciplinas.

Art. 44 – Após a primeira matrícula dos alunos de Mestrado e dos alunos de Doutorado, a Coordenação fará a indicação inicial de professor orientador de acordo com os seguintes critérios:

I – atendimento do limite de orientandos de cada orientador, previsto no Art. 8º deste regimento;

II – afinidade com as áreas de pesquisa dos professores do Programa.

Art. 45 – A confirmação da indicação inicial de orientação, bem como de eventual alteração é da competência do Coordenador, após anuência do Orientador.

Capítulo V – Exame de Qualificação

Art. 46 - O depósito do Projeto de Dissertação para fins de Qualificação dos alunos do Curso de Mestrado deverá ocorrer até o décimo quinto mês. O Exame de Qualificação deverá ocorrer no prazo máximo de trinta (30) dias após o depósito do projeto.

§ 1º - O Projeto de Dissertação, depositado para fins de exame de qualificação ou de defesa final, será distribuído aos membros da banca na forma digital.

§ 2º - A não aprovação em Banca Avaliadora do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação implica um novo exame de qualificação e depende da entrega pelo aluno ao Orientador do Projeto de Dissertação reformulado.

§ 3º - O projeto reformulado deverá ser depositado no máximo quarenta e cinco (45) dias após a realização da primeira banca, sendo que a apresentação não poderá exceder a sessenta (60) dias da primeira apresentação e deverá conter as alterações sugeridas pela Banca.

§ 4º - Em caso de nova reprovação, o aluno será desligado do Programa.

Art. 47 – O depósito do Projeto de Tese, para fins de Qualificação dos alunos do Curso de Doutorado, deverá ocorrer até o vigésimo sétimo mês do terceiro ano letivo. O Exame de Qualificação deverá ocorrer no prazo máximo de trinta (30) dias após o depósito do projeto.

§ 1º - O Projeto de Tese, depositado para fins de exame de qualificação ou de defesa final, será distribuído aos membros da banca na forma digital.

§ 2º - A não aprovação em Banca Avaliadora do Exame de Qualificação do Projeto de Tese implica um novo exame de qualificação e depende da entrega pelo aluno ao Orientador do Projeto de Tese reformulado.

§ 3º - O projeto reformulado deverá ser depositado no máximo em quarenta e cinco (45) dias após a realização da primeira banca, sendo que a apresentação não poderá exceder a sessenta (60) dias da primeira apresentação e deverá conter as alterações sugeridas pela Banca.

§ 4º - Em caso de nova reprovação, o aluno será desligado do Programa.

Art. 48 – Após verificar o cumprimento das condições a que aludem aos artigos 44 e 45, a Coordenação definirá, com base na indicação do professor orientador, conforme inciso VI do artigo 7º deste Regimento, a data, a hora e o local de apresentação do Projeto de Dissertação ou Tese, conforme o caso, bem como os membros da Comissão Avaliadora de Qualificação do Projeto da Dissertação/Tese, que será composta por três professores, do Programa, um dos quais será o Orientador, a quem competirá somente a presidência dos trabalhos, sem opinar na avaliação, mais um (1) suplente.

§ 1º - Além dos três integrantes mencionados no caput deste artigo, a banca de qualificação de projeto do Mestrado deverá contar também com a participação de um avaliador externo ao PPGCC, o mesmo ocorrendo com a banca de projeto de Tese, com a diferença de que, neste caso, o avaliador deve ser externo à UNISINOS.

§ 2º - Os integrantes da Comissão Avaliadora do Exame de Qualificação de Projeto de Dissertação/Tese devem compor também, na medida do possível, a Banca Examinadora da Dissertação/Tese.

§ 3º - Quando não for possível a repetição da mesma composição da Banca Avaliadora do Exame de Qualificação de Projeto de Dissertação/Tese na Banca Examinadora da Dissertação/Tese, a Coordenação indicará outro (s) docente (s) do Programa ou externo para integrá-la.

§ 4º - A realização das bancas de qualificação, de mestrado ou de doutorado, se dará preferencialmente na forma de conferência remota (Skype, Videoconferência ou similar).

§ 5º - Por indicação do orientador e aprovação da coordenação, a avaliação poderá ser realizada por parecer escrito.

Capítulo VI - Dissertação e Tese

Art. 49 - Para concluir o curso de Mestrado, o aluno deve, antes da entrega e defesa da Dissertação,

I – ter sido aprovado no Exame de Qualificação de Projeto de Dissertação;

II – comprovar proficiência em língua inglesa;

III – ter concluído os 24 créditos do curso, na forma como descrito no artigo 26, inclusive quanto à entrega de um artigo científico e comprovação de presença em no mínimo, um (1) exame de qualificação e uma (1) banca de defesa de dissertação ou de tese.

Art. 50 - Para concluir o curso de Doutorado, o aluno deve, antes da entrega e defesa da Tese,

I – ter sido aprovado no Exame de Qualificação de Projeto de Tese;

II – comprovar proficiência em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira;

III – ter concluído os trinta e seis (36) créditos do curso, conforme artigo 31.

Art. 51 - O aluno solicitará, no ato do depósito da Dissertação ou da Tese e com a anuência do orientador, por escrito, a solicitação de defesa que será avaliada pela Banca Examinadora em sessão pública.

Art. 52 - O Coordenador enviará comunicação a todos os membros da Banca Examinadora, acompanhada de um exemplar da Dissertação ou da Tese, informando data, hora e local do exame, com antecedência, no mínimo, de trinta (30) dias.

Art. 53 – A Banca Examinadora da Dissertação é constituída por quatro (4) membros com a titulação mínima de Doutor, incluindo o orientador, devendo um membro ser externo ao Programa.

Parágrafo Único - Ao Orientador competirá exclusivamente a presidência dos trabalhos, sem avaliar.

Art. 54 – A Banca Examinadora da Tese, será constituída por cinco (5) membros com a titulação mínima de Doutor, sendo um deles o orientador, e, no mínimo, dois (2) membros deverão ser externos à UNISINOS.

Parágrafo Único - Ao Orientador competirá exclusivamente a presidência dos trabalhos, sem avaliar.

Art. 55 – O processo de defesa da Dissertação ou da Tese consistirá em exposição oral, pelo aluno sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de trinta (30) minutos, em sessão pública.

§ 1º - Cada avaliador, computado o tempo de resposta do candidato, terá uma (1) hora, no máximo, de participação nos trabalhos.

§ 2º - Da mesma forma como ocorre no Exame de Qualificação, conforme Art. 50, também na banca de Defesa de Mestrado ou de Doutorado a realização se dará preferencialmente na forma de conferência remota (Skype, Videoconferência ou similar).

§ 3º - Qualquer mudança na forma de realização somente poderá ocorrer via solicitação do professor orientador e aprovação do coordenador do curso.

Art. 56 – O processo de avaliação da Dissertação ou da Tese pela respectiva Banca Examinadora compreenderá a atribuição de conceito “aprovado” ou “reprovado”.

§ 1º - Em caso de não unanimidade nos conceitos dos membros da banca, predominará o majoritariamente atribuído.

§ 2º - Da avaliação da Banca Examinadora da Dissertação ou da Tese será lavrada ata em que constará o resultado e demais informações pertinentes, devendo uma cópia do documento ser entregue ao aluno e a original será encaminhada para arquivamento na Gerência de Registros Acadêmicos.

Art. 57 - A Dissertação de Mestrado, a Tese de Doutorado, o Exame de Qualificação de Mestrado e o Exame de Qualificação de Doutorado, em Ciências Contábeis, poderão ser redigidos em Inglês, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - conter um resumo de pelo menos uma página em Português, em que deve constar o título do trabalho em Português;

II - a qualidade da redação em Inglês deve ser garantida, a qual será dada pelo orientador, coorientador ou membro da banca que tenha proficiência em Inglês.

Art. 58 - A versão final da Dissertação ou Tese, com autorização de publicação, deverá ser entregue na Secretaria do Programa no prazo de 30 dias após a defesa, prorrogável por, no máximo, outros 30 dias.

Parágrafo único - A emissão do Diploma está condicionada a entrega da versão final da dissertação ou tese

Capítulo VII - Situações Especiais

Art. 59 – Constituem situações especiais o trancamento de matrícula e o desligamento e a readmissão do aluno.

Art. 60 – O trancamento de matrícula poderá ser concedido mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa, formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

§ 1º - O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo.

§ 2º - O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter a prorrogação do curso.

§ 3º – Os casos de trancamento serão analisados conforme regulamentação interna

Art. 61 – Será desligado do Programa o aluno que incorrerem uma das seguintes situações:

I – ter duas (2) reprovações em disciplinas durante o curso ou duas (2) reprovações em exame de qualificação;

II – não efetuar a matrícula após o período máximo de trancamento admitido, determinado no Art. 60 deste Regimento.

III – não cumprir o disposto nos artigos 28 e 33 deste Regimento.

Art. 62 - A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou solicitado pelo aluno) fica condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas neste regimento.

Parágrafo único – A Comissão de Seleção do PPG estabelecerá um prazo de conclusão de curso, bem como as disciplinas/atividades a serem realizadas e aproveitadas.

TÍTULO VII

DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 63 – Após o cumprimento das exigências deste Regimento e cumpridos os requisitos legais e acadêmicos de formação, o aluno faz jus ao Grau de Mestre em Ciências

Contábeis: Controladoria e Finanças ou de Doutor em Ciências Contábeis: Controladoria e Finanças, conforme o nível cursado.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa, com base nas disposições referentes à matéria constante do sistema normativo da Universidade, sempre consultada a UAPPG.

Art. 65– O presente Regimento está sujeito às demais normas vigentes ou que venham a ser estabelecidas para as atividades de pós-graduação na Universidade.

ANEXO REGIMENTAL I

ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis

Nível: Mestrado

Área de Concentração: Controladoria e Finanças

Duração mínima em créditos: 24

Linhas de Pesquisa:

I – Contabilidade e Finanças

II – Controles de Gestão

Disciplinas Obrigatórias (07 créditos)		
	CR	CH
Métodos de Pesquisa I	03	45
Estatística Aplicada	03	45
Seminário de Anteprojetos de Pesquisa	01	15
Disciplinas Optativas (12 créditos)		
Auditoria	03	45
Avaliação de Investimentos	03	45
Contabilidade Financeira Avançada	03	45
Contabilidade Societária	03	45
Controladoria e Contabilidade Gerencial	03	45
Estratégia e Controle	03	45
Estudos Avançados de Custos	03	45
Finanças Comportamentais	03	45
Fricções Financeiras e Estratégias de Financiamento	03	45
Fundamentos de Finanças Corporativas	03	45
Gestão Estratégica de Custos	03	45
Governança Corporativa	03	45
Governança Corporativa de Tecnologia da Informação	03	45
Metodologia do Ensino Superior	03	45
Microeconomia I	03	45
Microeconomia II	03	45
Modelos de Avaliação de Desempenho em Sistemas Não-Financeiros	03	45
Sistema de Informação e de Apoio a Decisão	03	45
Teoria Avançada da Contabilidade	03	45
Teoria da Contabilidade	03	45
Teorias Aplicadas em Controladoria e Finanças	03	45
Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças I	01	15
Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças II	02	30
Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças III	03	45
Econometria I	03	45
Econometria II	03	45
Econometria III	03	45
Estudos Sociais da Tecnologia	03	45
Métodos Multivariados	03	45
Métodos Qualitativos de Pesquisa	03	45
Atividades Complementares Obrigatórias (02 créditos)		
Publicação ou aceite final de artigo em Periódico Qualis B2 ou superior	02	30
Livre Escolha (Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças II)	02	30

Livre Escolha (Tópicos Especiais em Controladoria em Finanças I)	01	15
Livre Escolha (Tópicos Especiais em Controladoria em Finanças I)	01	15
Livre Escolha (Disciplinas Optativas)	03	45
Outras Atividades		
Exame de Qualificação da Dissertação	****	*****
Participação em um (1) banca de exame de qualificação de dissertação ou tese	****	*****
Participação uma (1) banca de defesa de dissertação ou de tese.	****	*****
Trabalho de Conclusão (03 créditos)		
Defesa de Dissertação	03	45
Proficiência		
Exame em Língua Inglesa	****	****
Estágio de Docência		
Estágio de Docência*	02	30

(*) Estágio Docência não computa créditos para conclusão de curso.

ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO
Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis

Nível: Doutorado

Área de Concentração: Controladoria e Finanças

Duração mínima em créditos: 36

Linhas de Pesquisa:

I – Contabilidade e Finanças

II – Controles de Gestão

Disciplinas Obrigatórias (07 créditos)		
	CR	CH
Métodos de Pesquisa II	03	45
Seminário de Pesquisa	01	15
Métodos Multivariados ou Econometria I ou Econometria II ou Econometria III *	03	45
Disciplinas Optativas (15 créditos)		
Auditoria	03	45
Avaliação de Investimentos	03	45
Contabilidade Financeira Avançada	03	45
Contabilidade Societária	03	45
Controladoria e Contabilidade Gerencial	03	45
Estratégia e Controle	03	45
Estudos Avançados de Custos	03	45
Finanças Comportamentais	03	45
Fricções Financeiras e Estratégias de Financiamento	03	45
Fundamentos de Finanças Corporativas	03	45
Gestão Estratégica de Custos	03	45
Governança Corporativa	03	45
Governança Corporativa de Tecnologia da Informação	03	45
Metodologia do Ensino Superior	03	45
Métodos Qualitativos de Pesquisa	03	45
Microeconomia I	03	45
Microeconomia II	03	45
Modelos de Avaliação de Desempenho em Sistemas Não-Financeiros	03	45
Sistema de Informação e de Apoio a Decisão	03	45
Teoria Avançada da Contabilidade	03	45
Teoria da Contabilidade	03	45
Teorias Aplicadas em Controladoria e Finanças	03	45
Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças I	01	15
Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças II	02	30
Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças III	03	45
Econometria I	03	45
Econometria II	03	45
Econometria III	03	45
Estudos Sociais da Tecnologia	03	45
Métodos de Pesquisa I	03	45
Atividades Complementares Obrigatórias (08 créditos)		
Publicação ou aceite final de artigo em Periódico Qualis B2 ou superior	02	30
Participação em Estágio Sanduiche no Exterior** ou participação efetiva em grupo de pesquisa do orientador	06	90

Outras Atividades		
Exame de Qualificação da Tese	****	*****
Trabalho de Conclusão (06 créditos)		
Defesa de Tese	06	90
Proficiência		
Exame em Língua Inglesa	****	****
Exame em Língua Estrangeira	****	****
Estágio de Docência		
Estágio de Docência***	02	30

(*) O aluno de Doutorado deverá cursar pelo menos uma das quatro disciplinas de abordagem quantitativa, que são: Métodos Multivariados, Econometria I, Econometria II e Econometria III

(**) A eventual substituição de Participação em Estágio Sanduíche no Exterior pela Participação Efetiva em Grupo de Pesquisa se dará mediante documentação com “de acordo” do professor orientador encaminhada para aprovação pela coordenação do curso.

(***) Estágio Docência não computa créditos para conclusão de curso.

ANEXO REGIMENTAL II
ESTRUTURA CURRICULAR UNIFICADA

Disciplinas Obrigatórias Mestrado (07 créditos)		
	CR	CH
Métodos de Pesquisa I	03	45
Estatística Aplicada	03	45
Seminário de Anteprojetos de Pesquisa	01	15
Disciplinas Obrigatórias Doutorado (07 créditos)		
Métodos de Pesquisa II	03	45
Métodos Multivariados ou Econometria I ou Econometria II ou Econometria III *	03	45
Seminário de Pesquisa	01	15
Disciplinas Optativas (MS 12 créditos / DT 15 créditos)		
Auditoria	03	45
Avaliação de Investimentos	03	45
Contabilidade Financeira Avançada	03	45
Contabilidade Societária	03	45
Controladoria e Contabilidade Gerencial	03	45
Estratégia e Controle	03	45
Estudos Avançados de Custos	03	45
Finanças Comportamentais	03	45
Fricções Financeiras e Estratégias de Financiamento	03	45
Fundamentos de Finanças Corporativas	03	45
Gestão Estratégica de Custos	03	45
Governança Corporativa	03	45
Governança Corporativa de Tecnologia da Informação	03	45
Metodologia do Ensino Superior	03	45
Microeconomia I	03	45
Microeconomia II	03	45
Modelos de Avaliação de Desempenho em Sistemas Não-Financeiros	03	45
Sistema de Informação e de Apoio a Decisão	03	45
Teoria Avançada da Contabilidade	03	45
Teoria da Contabilidade	03	45
Teorias Aplicadas em Controladoria e Finanças	03	45
Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças I	01	15
Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças II	02	30
Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças III	03	45
Econometria I	03	45
Econometria II	03	45
Econometria III	03	45
Estudos Sociais da Tecnologia	03	45
Métodos Multivariados	03	45
Métodos Qualitativos de Pesquisa	03	45
Atividades Complementares Obrigatórias Mestrado (02 créditos)		
Publicação ou aceite final de artigo em Periódico Qualis B2 ou superior	02	30
Livre Escolha (Tópicos Especiais em Controladoria e Finanças II)	02	30

Livre Escolha (Tópicos Especiais em Controladoria em Finanças I)	01	15
Livre Escolha (Tópicos Especiais em Controladoria em Finanças I)	01	15
Livre Escolha (Disciplinas Optativas)	03	45
Atividades Complementares Obrigatórias Doutorado (08 créditos)		
Publicação ou aceite final de artigo em Periódico Qualis B2 ou superior	02	30
Participação em Estágio Sanduiche no Exterior** ou participação efetiva em grupo de pesquisa do orientador	06	90
Outras Atividades		
Exame de Qualificação da Dissertação	****	*****
Exame de Qualificação da Tese	****	*****
Participação em um (1) banca de exame de qualificação de dissertação ou tese	****	*****
Participação uma (1) banca de defesa de dissertação ou de tese.	****	*****
Trabalho de Conclusão (MS - 3 créditos / DT 6 créditos)		
Defesa de Dissertação	03	45
Defesa de Tese	06	90
Proficiência		
Exame em Língua Inglesa para Mestrado e Doutorado	****	****
Exame em Língua Estrangeira para Doutorado	****	****
Estágio de Docência		
Estágio de Docência** *para Mestrado e Doutorado	02	30

(*) O aluno de Doutorado deverá cursar pelo menos uma das quatro disciplinas de abordagem quantitativa, que são: Métodos Multivariados, Econometria I, Econometria II e Econometria III.

(**) A eventual substituição de Participação em Estágio Sanduíche no Exterior pela Participação Efetiva em Grupo de Pesquisa se dará mediante documentação com “de acordo” do professor orientador encaminhada para aprovação pela coordenação do curso.

(***) Estágio Docência não computa créditos para conclusão de curso.